



ADI Nº. 6284

O **Diretório Nacional do Partido Progressista**, presidido pelo **Senador Ciro Nogueira Lima Filho**, hoje **DD. Ministro da Casa Civil**, ingressou com a **ADI nº. 6284**, em razão das disposições contidas na **Lei nº. 11.651/1991**, do **Estado de Goiás**, que determinava a responsabilidade solidária do “**contabilista**” ao pagamento de imposto e/ou de penalidade pecuniária.

Segue o Dispositivo da **R. Decisão**:

“**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade e julgou procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 45, XII-A, XIII e § 2º, da Lei nº 11.651/1991, do Estado de Goiás, e 36, XII-A e XIII, do Decreto nº 4.852/1997, do mesmo Estado, nos termos do voto do Relator. Foi fixada a seguinte tese: “É inconstitucional lei estadual que disciplina a responsabilidade de terceiros por infrações de forma diversa das regras gerais estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.”** Plenário, Sessão Virtual de 3.9.2021 a 14.9.2021.

Destacamos que assim que for publicado o **V. Acórdão**, encaminharemos para conhecimento.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2.019




HELIO STEFANI GHERARDI
OAB/SP - 31.958 e OAB/DF - 23.891

Hélio Stefani Gherardi é advogado sindical há mais de 48 anos, na qualidade de assessor de diretoria para vários Sindicatos, Federações, Confederações e C.S.B. – Central dos Sindicato Brasileiros, sendo consultor técnico do D.I.A.P. desde a sua fundação, Advogado Militante, Pós-graduado em Direito Constitucional Processual na Unisantos, Mestrando na Unimes de Santos e foi Professor de Direito do Trabalho e de Direito Processual do Trabalho na Unidesc – Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste.